



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

1. PREÂMBULO

1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAS**, através de seu Presidente, Vereador Aparecido Antonelli, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 821/2006, de 01 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, bem como os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no endereço da Câmara Municipal de Conchas, situada a Av. Gregório Marcos Garcia, 848, Vila Esporte, Conchas/SP, onde será realizada a Sessão de Julgamento, iniciando-se no dia **07 de julho de 2023**, às 10h00 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 09/2021, de 16/11/2021.

1.2.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.2.2. O Pregoeiro poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

1.2.3. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

1.2.4. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Câmara Municipal de Conchas, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

1.2.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93

1.3. **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VIII. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de 01 Servidor tipo Torre com 02 Processadores, DVD-RW, Fontes Redundantes, Memória Interna, Controladora Raid, Discos e Memória para Armazenamento, Garantia de ON-SITE de 60 meses, Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard (OEM), Licenciamento adicional para Maquinas Virtuais com Windows Server 2022 (HyperV), Cals de Usuário do Windows Server 2022, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados SQL Server 2022 (OEM), Cals de Usuário do SQL Server 2022 e Kit de Mouse, Teclado e Monitor, conforme especificações contidas no termo de Termo de Referência.

2.2 - 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. O valor estimado deste Pregão é de R\$ 148.660,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), com base nos parâmetros dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no Anexo I – Termo de Referência correspondem ao preço médio praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão pelo Código de Despesa: 4.4.90.52.00 do orçamento da Câmara Municipal de Conchas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem as condições de credenciamento e disposições deste edital, desde que pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De quem estiver sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial;

5.2.3. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Conchas e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

5.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.6. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.7. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;

5.2.8. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (no caso de licitações exclusivas às ME's e EPP's);

5.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.4. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica plena aceitação e concordância tácita, por parte da licitante, de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

6.1.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, nos moldes do ANEXO V**, com poderes específicos para formular lances, ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo II, ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.7.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta). (Anexo VIII)

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023	EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROPOSTA DE PREÇO	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos, que dele fazem parte integrante.

7.1.1. O Anexo III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.1.2. Descrição completa do(s) objeto(s) ofertado(s), podendo ser utilizada a descrição resumida conforme consta no anexo I, desde que acompanhada de declaração da licitante de que o(s) respectivo(s) atende(m) a todas as especificações solicitadas no edital;

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da credenciada;
- b) Preço(s) unitário(s) e total dos itens e o preço total do lote, expressos em reais, em algarismos e por extenso, junto aos quais serão consideradas inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.);
- c) Os itens fornecidos deverão ter garantia conforme os prazos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Atestado de Recebimento Definitivo;
- d) Indicação de marca e modelo dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Serão desclassificadas as propostas cujo preço exceda o valor previsto na alínea b do item 7.2 ou que seja manifestamente inexequível (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 821/2006, de 01 de fevereiro de 2006, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.8. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- I. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- II. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- III. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.9. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- I. Soma e/ou multiplicação;
- II. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” com poderes para esse fim;
- III. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “Documentos de Habilitação”.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.12. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.15. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

7.16. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

7.18. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

7.19. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

7.20. A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos objetos licitados.

7.21. Ao apresentar a Proposta de Preços, a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

I. O preço proposto é irrevogável, em moeda corrente nacional (R\$) e contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

II. De que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas;

III. De que se compromete a entregar os objetos de acordo com os termos da Proposta de Preços e o Termo de Referência, anexos a este edital.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

7.22. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados no edital e que serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e

8.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br

8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.3;

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sítes* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações porventura existentes e os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.5.3. Para efeito de seleção será considerado o preço total global.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

9.5.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.5.4.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento) sobre o preço estimado de R\$ 148.660,00 (cinco mil e seiscentos reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos da LC n° 123, art. 44, caput;

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1º)

9.9.4. Persistindo o empate, haverá sorteio entre todos os participantes, para definição do licitante vencedor.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Conchas, dirigidas ao subscritor deste Edital.

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Conchas, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis e no horário de expediente, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

11.2.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.2.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.6. O prazo de vigência será até a conclusão da entrega e recebimento definitivo dos bens.

11.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade, fiscalização e transparência.

11.9. O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP.

12. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

12.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

12.2. O pagamento será feito através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, PIX, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Câmara Municipal de Conchas.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contado da data de sua apresentação válida.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e/ou
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 13.2 do edital e/ou
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

14. DA GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. O contrato será fiscalizado de acordo com o disposto item 14 do ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. O Gestor do contrato poderá ser substituído pela Câmara Municipal a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento e seguirá o disposto no item 14.3 do ANEXO I – termo de referência;

14.3. A licitante contratada indicará um responsável que acompanhará a prestação do objeto deste contrato junto à Câmara Municipal;

14.4. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação a Câmara Municipal, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento até 24 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Conchas, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

16.2. A Câmara Municipal de Conchas poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17. INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MINUTA DE CONTRATO;

VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO (ME ou EPP).

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

Câmara Municipal de Conchas, 20 de junho de 2023


Aparecido Antonelli
Presidente da Câmara Municipal de Conchas


Marcus Vinicius Milanez
Pregoeiro



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 01 Servidor tipo Torre com 02 Processadores, DVD-RW, Fontes Redundantes, Memória Interna, Controladora Raid, Discos e Memória para Armazenamento, Garantia de ON-SITE de 60 meses, Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard (OEM), Licenciamento adicional para Maquinas Virtuais com Windows Server 2022 (HyperV), Cals de Usuário do Windows Server 2022, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados SQL Server 2022 (OEM), Cals de Usuário do SQL Server 2022 e Kit de Mouse, Teclado e Monitor, conforme especificações contidas no termo de Termo de Referência

2 ITEM RESUMIDO:

- 2.1 Vide quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Servidor tipo Torre com 02 Processadores, DVD-RW, Fontes Redundantes, Memória Interna, Controladora Raid, Discos e Memória para Armazenamento, Garantia de ON-SITE de 60 meses, Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard (OEM), Licenciamento adicional para Maquinas Virtuais com Windows Server 2022 (HyperV), Cals de Usuário do Windows Server 2022, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados SQL Server 2022 (OEM), Cals de Usuário do SQL Server 2022 e Kit de Mouse, Teclado e Monitor.	UN	01	-

3 ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Item 1)

3.1 Servidor Torre

- 3.1.1 Servidor em Torre para missão Crítica o qual será utilizado como Gerenciador de Domínio e AD, Servidor de VMs (Maquinas Virtuais), Servidor de Banco de Dados SQL, Servidor de Arquivos e demais funções.

3.2 Gabinete

- 3.2.1 Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- 3.2.2 Possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição temperatura e alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 3.2.3 Deve possuir suporte de no mínimo 08 baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;
- 3.2.4 Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 3.2.5 Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

3.2.6 Deve possuir um leitor/Gravador de DVD.

3.3 **Fonte de Alimentação**

3.3.1 Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

3.3.2 As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

3.3.3 As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

3.3.4 A fonte deve ter potência mínima de 1400 watts;

3.3.5 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

3.3.6 Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

3.4 **Processador**

3.4.1 Equipado com 2 (dois) processadores de 08 (oito) núcleos, com arquitetura x86;

3.4.2 O processador deverá ser da última de geração do fabricante.

3.4.3 Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

3.4.4 Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

3.4.5 Tecnologia de 10nm;

3.4.6 Frequência de clock interno de no mínimo 2.8 GHz e 3.6 GHz em turbo;

3.4.7 Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666 MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória e até 6 TB (Tera byte);

3.4.8 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4 GT/s;

3.4.9 Memória cache de 12 MB.

3.4.10 TDP de 105 W

3.5 **Memória RAM**

3.5.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200MHz em 04 módulos de 16 GB;

3.5.2 Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM;

3.6 **Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe**

3.6.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

3.6.2 Possuir, no mínimo, 6 (três) slots PCI de 4 (quarta) geração;

3.6.3 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.7 **Controladora de Vídeo**

3.7.1 Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI Express;

3.7.2 Barramento compatível: PCI ou PCI Express;

3.7.3 Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

3.7.4 Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

3.8 **Bios e Segurança**

- 3.8.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 3.8.2 Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;
- 3.8.3 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 3.8.4 A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 3.8.5 Deve ser atualizável por software;
- 3.8.6 As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.
- 3.8.7 Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

3.9 **Portas de Comunicação**

- 3.9.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 3.9.2 Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 2 (duas) destas interfaces no padrão 3.0 e pelo menos 01 (uma) interfaces na parte frontal;
- 3.9.3 Possuir, no mínimo, 1 (uma) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), localizada na parte traseira do gabinete;

3.10 **Interface de rede 1/10GbE**

- 3.10.1 Possuir 04 (quatro) interfaces de rede sendo 02 (duas) de 1GB baseT e 02 (duas) 10GB SFP+

3.11 **Controladora RAID**

- 3.11.1 Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s e suporte a NVMe;
- 3.11.2 Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
- 3.11.3 Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 3.11.4 Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- 3.11.5 Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 3.11.6 Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 3.11.7 Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 3.11.8 Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

3.12 **Armazenamento**

- 3.12.1 Deve possuir dispositivos do tipo SSD M2 de Leitura Intensiva, redundantes em RAID 1 em controladora específica, Hot Plug e exclusivo para inicialização do sistema Operacional com capacidade mínima de 480 GB.
- 3.12.2 Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 08 (oito) unidades de discos tipo SATA de no mínimo, 2TB 7.200k hot pluggable, de 3,5 polegadas.
- 3.12.3 Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 3.12.4 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 3.12.5 Devem ser compatíveis com a controladora RAID descrita acima.

3.13 **Sistema Operacional e licenças**

- 3.13.1 O servidor deverá ser ofertado com 01 licença que atenda o total de cores do servidor do Windows Server 2022 na versão Standard OEM e mais o licenciamento necessário para a ativação de 04 (quatro) Servidores HyperV (VMs) do Windows Server 2012 Standard. Deverá acompanhar todas as mídias inclusive para downgrade para WS2016 e WS2019;
- 3.13.2 O Servidor deverá ser ofertado com 35 (trinta e cinco) Cal de Usuário para Windows Server 2022;
- 3.13.3 O servidor deverá ser ofertado com o Microsoft SQL Server 2022 Standard, OEM;
- 3.13.4 O Servidor deverá ser ofertado com 10 (dez) licenças para Microsoft SQL Server 2022 Standard, OEM, USER CALs;
- 3.13.5 Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento, bem como para todos os Softwares contidos neste Edital;
- 3.13.6 O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 3.13.7 Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 3.13.8 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 ou superior;
- 3.13.9 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.5 ou posterior.

3.14 **Gerenciamento e Inventário**

- 3.14.1 O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- 3.14.2 Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 3.14.3 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 3.14.4 Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 3.14.5 Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- 3.14.6 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 3.14.7 Habilitar automação com base na política de eventos (remediação, integração com outras ferramentas, etc) além de notificações por e-mail, syslog e SNMP forward.
- 3.14.8 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 3.14.9 Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 3.14.10 Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 3.14.11 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 3.14.12 Suportar configurações via script por REST API;
- 3.14.13 Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 3.14.14 Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- 3.14.15 Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;
- 3.14.16 Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 3.14.17 Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- 3.14.18 Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 3.14.19 Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componentes de hardware;
- 3.14.20 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 3.14.21 Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 3.14.22 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 3.14.23 Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- 3.14.24 O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- 3.14.25 Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas ;
- 3.14.26 Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- 3.14.27 Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- 3.14.28 Suportar criação de grupos personalizados com base nos requisitos do Usuário. (grupos com base no tipo de dispositivo, tipo de hardware do servidor, tipo de sistema operacional, tipo de aplicativo, etc)
- 3.14.29 Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- 3.14.30 Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- 3.14.31 A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP.

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- 3.14.32 Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.
- 3.14.33 Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
- 3.14.34 Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
- 3.14.35 As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
- 3.14.36 Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional.

3.15 Acessórios

- 3.15.1 Deve ser fornecido junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- 3.15.2 Deve ser fornecido 01 (um) Kit contendo Mouse, Teclado e Monitor de 17", da fabricante do equipamento.

4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 5.1 Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo as devidas atualizações e energização para teste dos equipamentos.

6 CERTIFICADOS

- 6.1 Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 6.2 O fabricante deverá estar enquadrado na categoria "board" do DMTF (www.dmtf.org/about/list) e deverá estar listado como membro do SNIA (www.snia.org)

7 CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;
- 7.2 Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;
- 7.3 Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;
- 7.4 Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos.
- 7.5 Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- 7.6 Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada;
- 7.7 Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada;
- 7.8 O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- 7.9 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 7.10 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento ofertado e os serviços de garantia exigidos;
- 7.11 Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são, (Sem uso, reforma ou recondicionamento), que o equipamento é customizado em fábrica e não sofreu qualquer adição ou subtração de componentes para atender a este edital;
- 7.12 O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- 7.13 A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.
- 7.14 Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- 7.15 Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

8 Garantia

- 8.1 Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 8.2 Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- 8.3 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 8.4 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 8.5 O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 02 dias após a sua abertura;
- 8.6 A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 8.7 Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte ou peça defeituosa, após a respectiva conclusão da análise feita pelo setor de atendimento. A nova parte ou peça deverá ser substituída ou recolocada no sistema sem custos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 8.8 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- 8.9 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 8.10 Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 8.11 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

9 DO PRAZO

- 9.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos na Câmara Municipal de Conchas, situada a Av. Gregório Marcos Garcia, 848, Vila Esporte, Conchas/SP de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes deste Termos de Referência e da proposta ofertada
- 9.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, pelo servidor designado;
- 9.3 Caso o produto seja rejeitado, por defeito, a CONTRATADA deve substituí-la no prazo de até 5 dias úteis e os custos da substituição do produto devolvido ocorrerá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 Contratada receberá da contratante após a entrega do objeto o valor final ofertado.
- 10.2 O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto e recebimento definitivo, com a emissão, envio e aprovação da Nota Fiscal, de acordo com o termo de referência.
- 10.3 O pagamento será feito através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, PIX, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Câmara Municipal de Conchas.
- 10.4 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas decorrente desta contratação.
- 10.5 A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 4.4.90.52 do orçamento da Câmara Municipal de Conchas;

11 DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os equipamentos serão recebidos pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, que os encaminhará ao Secretário de Secretário de Tecnologia, Informática e Informação onde será firmado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.
- 11.2 Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos de informática ficarão sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.
- 11.3 Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto correrão por conta da Contratada.
- 11.4 Esgotado o prazo previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto, os equipamentos de informática serão recebidos definitivamente pelo Secretário de Secretário de Tecnologia, Informática e Informação que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Contratada, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

- 11.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 11.6 Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada inadimplência.

12 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 12.1 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal.
- 12.2 Promover a entrega dos equipamentos prazo dentro do prazo estipulado, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos no Contrato.
- 12.3 Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos de informática, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- 12.4 Substituir de imediato, às suas expensas, os equipamentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.
- 12.5 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- 12.6 Entregar os equipamentos na CÂMARA MUNICIPAL em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada, necessária à sua operação (manuais, catálogos, folders, termos de garantia).
- 12.7 Não transferir ou ceder o presente Contrato, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da CÂMARA MUNICIPAL, sob pena de rescisão do ajuste.
- 12.8 Prestar assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a CÂMARA MUNICIPAL.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos equipamentos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.
- 13.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
- 13.3 Solicitar a substituição dos equipamentos de informática devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
- 13.4 Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- 13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Contratação.

14 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 14.1 A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Secretário de Tecnologia, Informática e Informação da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3 Ao Gestor e fiscal do Contrato caberá a seguinte atribuição:
 - 14.3.1 - Verificar os equipamentos a fim de garantir sua qualidade;
 - 14.3.2 - Expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
 - 14.3.3 - Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução desta Contratação.

15 DA VIGÊNCIA

- 15.1 O prazo de vigência será até a conclusão da entrega e recebimento definitivo dos bens.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 02/2022, realizado pela Câmara Municipal de Conchas. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO em R\$
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de 01 Servidor tipo Torre com 02 Processadores, DVD-RW, Fontes Redundantes, Memória Interna, Controladora Raid, Discos e Memória para Armazenamento, Garantia de ON-SITE de 60 meses, Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard (OEM), Licenciamento adicional para Maquinas Virtuais com Windows Server 2022 (HyperV), Cals de Usuário do Windows Server 2022, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados SQL Server 2022 (OEM), Cals de Usuário do SQL Server 2022 e Kit de Mouse, Teclado e Monitor, conforme especificações contidas no termo de Termo de Referência.	
Valor Unitário (por extenso):	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

Assinatura:



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, da Câmara Municipal de CONCHAS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2023.

Outorgante



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAS E.....

A Câmara Municipal de CONCHAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.630.769/0001-56, com sede na Rua Gregório Marcos Garcia, nº 848, Conchas/SP., doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente, Sr. XXXXXXX, RG nº XXXXX-SSP/SP, CPF/MF nº XXXXXXX, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo concernente à Licitação Pregão __/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 Servidor tipo Torre com 02 Processadores, DVD-RW, Fontes Redundantes, Memória Interna, Controladora Raid, Discos e Memória para Armazenamento, Garantia de ON-SITE de 60 meses, Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard (OEM), Licenciamento adicional para Maquinas Virtuais com Windows Server 2022 (HyperV), Cals de Usuário do Windows Server 2022, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados SQL Server 2022 (OEM), Cals de Usuário do SQL Server 2022 e Kit de Mouse, Teclado e Monitor, conforme especificações contidas no termo de Termo de Referência.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS)

2.1. A Contratada, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar os serviços, conforme anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023.

2.2. Os serviços objeto da licitação serão recebidos de acordo com item onze do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº __/2023, após a devida verificação da conformidade dos mesmos, observados os requisitos do edital e os termos da proposta adjudicada.

2.3. Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Conchas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

2.4. O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Câmara Municipal de Conchas, no prazo máximo de 02 (dois) dias independentemente das sanções aplicáveis à espécie.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx).

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 4.4.90.52.00 do orçamento da Câmara Municipal de Conchas, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos pela Câmara Municipal de Conchas/SP.

5.2. O pagamento será feito através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Câmara Municipal de Conchas.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contado da data de sua apresentação válida.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência será até a conclusão da entrega e recebimento definitivo dos bens.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

7.1. São obrigações do Contratado, além daquelas relacionadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital:

7.1.1. Fornecer o objeto da licitação dentro dos padrões de qualidade exigidos;

7.1.2. Obedecer aos prazos estipulados no edital e neste contrato;

7.1.3. Ressarcir a Contratante dos prejuízos que decorram dos serviços prestados;

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

7.1.5. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do Objeto do Contrato;

7.1.7. Proceder à imediata substituição e/ou adequação dos produtos que não estejam compatíveis com o objeto do contrato;

7.1.8. Empregar, na execução do contrato, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

7.1.9. Organizar técnica e administrativamente seu pessoal de modo a cumprir com eficiência o objeto desta contratação;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas eventualmente pleiteadas por profissionais integrantes de seu quadro funcional utilizado para cumprimento do objeto da licitação, incluindo-se despesas com honorários advocatícios para fins de exclusão da responsabilidade do CONTRATANTE;

7.1.11. Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do contrato;

7.1.12. Indicar o responsável que responderá perante a Câmara Municipal de Conchas por todos os atos e comunicações formais

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br / www.camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- 8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo cumprimento do contrato em tempo hábil;
- 8.1.2. Fiscalizar o presente contrato através de setor competente da Contratante;
- 8.1.3. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- 8.1.4. Atestar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.5. Efetuar pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa nos termos do item 9.2 do edital;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conchas e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conchas e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA – (EMBASAMENTO LEGAL)

15.1 Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente, estando vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº ___/2023, com suporte financeiro em recursos próprios da Câmara Municipal de Conchas, correndo as despesas à conta das dotações dos orçamentos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

16.1 - O funcionário designado para realizar a gestão contratual, acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato será a empregado(a) público(a) XXXXXXXXXX, XXXX, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, a qual deverá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do anexo I e da proposta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD)

17.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade, fiscalização e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONCHAS , de de 2023.

Câmara Municipal de CONCHAS
Contratante

Contratada

Testemunhas: Nome/RG

Nome/RG



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

....., de de 2023.

.....

(representante legal)



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2023, realizado pela Câmara Municipal de Conchas/SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº: